

COMUNICADO VI

CONCURSO Nº 001/2021 – Brasil +

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 25:

- a) Considerando que houve várias dúvidas referente as PI, ficamos com a seguinte dúvida: a premiação poderá ser utilizada para a aquisição da licença da ferramenta tecnológica de terceiros?
- b) Conseqüentemente a licença seria repassada do proponente para ABDI, certo?

RESPOSTA 25:

- a) Sim. Os recursos aportados a título de prêmio serão de livre aplicação pelos Proponentes / Grupos Proponentes, que poderão, inclusive, utilizá-lo para aquisição de licença da ferramenta tecnológica de terceiros (Item 13.2 do Edital).
- b) Sim. Nesse aspecto deve ser observado o item 20 do Edital – Propriedade Intelectual, onde todos os produtos decorrentes da execução do objeto contratado serão de propriedade exclusiva da ABDI e do Ministério da Economia. A Unidade Operacional Executora do projeto, no papel de contratada, cederá e transferirá todos os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução do contrato, estando tal cessão englobada no valor do projeto, não sendo cabíveis a contratada quaisquer remunerações adicionais a tal título. O direito de propriedade dos produtos (soluções/ferramentas) geradas no âmbito do Concurso 001/2021, envolve a transferência de todas as soluções/ferramentas proprietárias do licitante (tais como: código fonte, plug-ins, documentações técnicas e funcionais, arquitetura de TI, etc., cujos artefatos são essenciais para a implantação, sustentação e pleno funcionamento do produto), ressalvadas as ferramentas utilizadas na solução que não são proprietárias do licitante, ou seja, que podem ser consideradas como licenças. Nesse caso, essas licenças não proprietárias dos licitantes deverão ser cedidas para uso ilimitado e irrestrito dentro de cada implementação do produto, garantindo assim a sua escalabilidade.

QUESTIONAMENTO 26:

Referente a execução do piloto, existe alguma restrição para que o proponente monetize sob as empresas que irão compor a amostra?

RESPOSTA 26:

Sim. Os produtos desenvolvidos não podem ser monetizados pelos Proponentes ou Grupos Proponentes por dois motivos: a) trata-se de verba decorrente de convênio público e; b) a solução/ferramenta não poderá ser monetizada pois será de propriedade da ABDI e do Ministério da Economia. Assim sendo não poderão ser cobrados valores às empresas participantes do projeto piloto. A execução do



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

piloto é uma das etapas de validação do resultado do projeto proposto, não cabendo tal cobrança.

QUESTIONAMENTO 27:

O prazo para execução do piloto é de 6 meses apenas para aplicação da metodologia por meio da plataforma tecnológica ou existe prazo para elaboração de conteúdo didático, etc.?

RESPOSTA 27:

Conforme estabelecido no item 16 – Cronograma, referente a etapa III: execução dos projetos pilotos, toda a implementação dos projetos, compreendendo realização das ações de desenvolvimento da metodologia e ferramentas tecnológicas para capacitação on-line e aplicação do projeto piloto, considerando também a elaboração dos conteúdos, deverão ser realizados entre o período de 13/09/2021 e 18/03/2022.

ETAPA III – Execução dos Projetos Pilotos	Implantação dos projetos (realização das ações de desenvolvimento da metodologia e ferramentas tecnológicas para capacitação on-line e aplicação do projeto piloto)	13/09/2021	18/03/2022
	Envio dos relatórios de lições aprendidas	21/03/2022	01/04/2022
	Envio dos Atestados de Recebimento	04/04/2022	08/04/2022

QUESTIONAMENTO 28:

Considerando, "6.7 A ABDI efetuará a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei."

Qual será o valor desta retenção? qual a legislação aplicável?

A ABDI efetuará a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei. – A premiação terá que tipo de retenção tributária e de encargos (20%?) lei de 64

RESPOSTA 28:

Sobre o valor do prêmio incide a retenção de Imposto de Renda. A ABDI segue as orientações estabelecidas no Decreto 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda), que recomenda recolhimento na fonte da seguinte maneira:

- PJ: Alíquota do IRRF de 20% sobre o valor integral do prêmio;
- PF: Alíquota do IRRF de acordo com a Tabela Progressiva do IRRF (Ano Calendário) sobre o valor integral do prêmio, se for residente no país. Caso seja residente no exterior 25% sobre o valor integral do prêmio.



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

QUESTIONAMENTO 29:

Situação atual: Desenvolvemos há mais de 10 anos uma metodologia diferenciada para melhoria de produtividade pessoal, integrando conceitos de planejamento, organização, administração e neurociência, combinados com a aplicação prática disto em softwares já existentes como as ferramentas do Google ou o Microsoft Outlook, ou seja, o produto final são treinamentos que hoje são aplicados tanto de forma presencial como eletrônica principalmente para médias e grandes empresas. A metodologia se aplica ao uso em qualquer empresa, inclusive temos alguns cases de uso por empresas pequenas, porém escolhemos o foco em médias e grandes empresas por questões mercadológicas.

Como a legislação de propriedade intelectual do Brasil não permite que se registre “ideias” ou “metodologias de treinamento”, nós registramos todos os documentos que compõe o treinamento, a metodologia utilizada e o programa em si, incluindo apresentações, dinâmicas e didática na Biblioteca Nacional, sob o número de Registro 432.234, livro 809, folha 394.

Proposta para o edital: Nossa proposta é criar uma versão deste treinamento de produtividade pessoal com foco em micro e pequenas empresas e o treinamento totalmente online, com vídeos gravados e com parte teórica e prática, em treinamentos totalmente online, além de um software/sistema que permita inscrição e administração da plataforma.

O edital, na página 22, capítulo 20, menciona que “... todos os direitos de propriedade intelectual serão de propriedade da ABDI e ME...”. Nossa dúvida é se esta propriedade intelectual se aplicaria única e exclusivamente sobre o produto criado para este edital, ou seja, os vídeos e softwares criados dentro deste projeto, de tal forma que nossa empresa poderia continuar fazendo treinamentos presenciais ou online para nossos clientes como já fazemos hoje ou se a participação no Edital Brasil Mais nos impediria de qualquer uso futuro sobre o assunto.

RESPOTA 29:

Sim. Nesse aspecto deve ser observado o item 20 do Edital – Propriedade Intelectual, onde todos os produtos decorrentes da execução do objeto contratado serão de propriedade exclusiva da ABDI e do Ministério da Economia. A Unidade Operacional Executora do projeto, no papel de contratada, cederá e transferirá todos os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução do contrato, estando tal cessão englobada no valor do projeto, não sendo cabíveis a contratada quaisquer remunerações adicionais a tal título.

Brasília (DF), 16 de junho de 2021

Comissão Permanente de Licitação